



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 469 DE 08 DE SETEMBRO DE 1992

"Que cria alteração na Quadra nº 195 do Loteamento Planalto do Setor Nova Brasília e dá outras providências!"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º: Fica acrescido na Quadra 195 (cento e noventa e cinco) do Loteamento Planalto do Setor Nova Brasília de 10 (dez) lotes com metragem de 15 x 30.

ART. 2º: Os imóveis acrescidos na Quadra 195 (cento e noventa e cinco) são os seguintes: 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28.

ART. 3º: Ficam os lotes acrescidos na quadra 195 (cento e noventa e cinco), fazendo frente com as seguintes ruas: Lotes 19, 20 e 21 frente para a Av. Amazonas; Lotes 22, 23, 24 e 25 frente para a Travessa Torixoreu; Lotes 26, 27 e 28 frente para a Rua Mato Grosso do Sul.

ART. 4º: Continua com a denominação de Rua Várzea Grande o trecho partindo da Rua Mato Grosso do Sul até o seu final.

ART. 5º: O trecho da Rua Várzea Grande, na quadra 195 (cento e noventa e cinco) passa a ser os lotes 19 a 28 da mesma quadra, conforme planta, em anexo.

ART. 6º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Nova Xavantina **21** de setembro de 1992

Nelson Bispo de Souza
NELSON BISPO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Sancionado em 15/10/92
Nelson Bispo de Souza
Nelson Bispo de Souza
-Prefeito

Reg. 469
Liv. 006
Fls. 41 e 41V
Data 15/10/92
Esperança
Set. do Gabinete

Mais vida para Nova Xavantina